

## LIMITES DE ENTRADA E SAÍDA DE DINHEIRO LIQUIDO NO BRASIL

<b>Situação Geral</b>	<b>Montante na Entrada - sem obrigação de declaração</b>	<b>Montante na Saída - sem obrigação de declaração</b>
<b>Viajantes</b>	<b>Até US\$ 10.000,00 ou o equivalente em outra moeda</b>	<b>Até US\$ 10.000,00 ou o equivalente em outra moeda</b>
<b>Legislação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei nº 14.286, de 29 de dezembro de 2021;</li><li>• Resolução BCB Nº 277, de 31 de dezembro de 2022;</li><li>• Instrução Normativa RFB nº 1.059, de 2 de agosto de 2010.</li></ul>	
<b>Situação Específica</b>	Viajante que ingressa ou deixa o Brasil portando valores em espécie, em moeda nacional ou estrangeira, em montante superior a US\$ 10.000,00 (dez mil dólares) ou ao seu equivalente em outra moeda.	
<b>Procedimentos</b>	<p><b>Quem deve fazer a declaração?</b></p> <p>Todos os viajantes que ingressarem ou deixarem o Brasil portando valores em espécie em montante superior a US\$ 10.000,00 (dez mil dólares) ou ao seu equivalente em outra moeda são obrigados a apresentar declaração.</p> <p><b>De que forma apresentar a declaração?</b></p> <p>O viajante, caso se enquadre na obrigação de declarar os valores portados, deverá preencher a Declaração Eletrônica de Bens do Viajante (e-DBV), formulada por meio da internet, no endereço eletrônico <a href="https://www.edbv.receita.fazenda.gov.br/edbv-viajante/pages/selecionarAcao/selecionarAcao.jsf">https://www.edbv.receita.fazenda.gov.br/edbv-viajante/pages/selecionarAcao/selecionarAcao.jsf</a></p> <p>Após o preenchimento e a transmissão da Declaração (e-DBV), o viajante deverá apresentar-se à Receita Federal do Brasil:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Na saída do Brasil: nas unidades da Receita Federal do Brasil nos portos e aeroportos internacionais, antes da entrada do viajante nas áreas restritas, bem como nos pontos de fronteira, antes da saída do Brasil;</li><li>• Na entrada do Brasil: : nas unidades da Receita Federal do Brasil até o momento da realização do controle de bagagem.</li></ul> <p><b>Omissão na entrega ou declaração inexata</b></p> <p>O viajante que estiver obrigado a declarar os valores que portar e deixar de fazê-lo, ou fazê-lo de forma inexata, ficará sujeito à perda do valor excedente ao limite de US\$ 10.000 ou ao seu equivalente em outra moeda, além das sanções penais previstas na legislação brasileira.</p>	